Tribunal de Justiça da Paraíba
PJe - Processo Judicial Eletrônico

05/07/2023

Número: **0058980-69.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **13ª Vara Cível da Capital**
Última distribuição : **09/09/2014**
Valor da causa: **R$ 200.000,00**
Assuntos: **Propriedade**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES CHAVES (AUTOR)	**MAURO ANDRE FEITOSA DE AZEVEDO (ADVOGADO)**
MASSAI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (REU)	**Vladimir Miná Valadares de Almeida (ADVOGADO)** **Allisson Carlos Vitalino (ADVOGADO)** **Stephenson Alexandre Viana Marreiro (ADVOGADO)** **MAX FREDERICO SAEGER GALVÃO FILHO (ADVOGADO)**
ESPÓLIO DE PAULO MIRANDA D OLIVEIRA registrado(a) civilmente como PAULO MIRANDA D OLIVEIRA (REU)	**NADIR LEOPOLDO VALENGO (ADVOGADO)**
MARIA JADY MIRANDA (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27172136	18/12/2019 11:21	[VOL 2]	Autos digitalizados

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que nos foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Nome

Endereço

N.º 40 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 6 de 1960

Cr$ 300,00

No dia 28 de Junho de 1960

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa de 195

CIDADE RESORT
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 — Fone 1317 — João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
16 JUL. 2014
Pesqueira-PE

AUTENTICAÇÃO TOTAL R$ ____ R$ ____ R$ ____

Nome [illegible] Beta

Endereço Pelo Delmiro Freire 19 Arcoverde P.

N.º 41 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 4 de 1960

Cr$ 300,00

CIDADE DE CABO BRANCO
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

No dia 28 de Junho de 1960

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, [illegible] de abril de 1957

José [illegible]

BRASIL Cr$1,50 ALDOR Cr$2,00

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014 Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$
Fone/Fax (87) 3831-2850
Centro Pesqueira - PE
Praça Comendador José Salustiano, 40
Suely Maria
Tabelião Substituta
Ana Lúcia Bezerra Lima dos Santos
Tabelião Substituto
Vânia Valéria Alves Cavalcanti
Selo de Autenticidade
e Autenticação
AUTENTICAÇÃO
BQX002724

Recebi
p/ Fernanda Oliveira

BRASIL TESOURO NACIONAL C$ 0,50
BRASIL TESOURO NACIONAL C$ 0,50

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
R$

CIDADE R. PREIO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110. Fone 1317 — João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

N.º 42 Q(s) 28 L(s) 12

Nome [illegible]

Endereço Cel. Delmiro Freire 19 Arcoverde-PE

Vencimento em 28 de 8 de 1960

Cr$ 300,00

No dia 28 de Agosto de 1960

_____ pagarei ____ por esta ____ única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

_____ ou onde esta ____ for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

_____ em moeda corrente

João Pessoa 28 de Abril de 1957

José [illegible] Lacerda

BRASIL Cr$1,50 02.00

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi
PP Paulo Bernardo Oliveira
Galvão

BRASIL TESOURO NACIONAL R$ 0,50

BRASIL TESOURO NACIONAL R$ 0,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANDRED-PE
AUTENTICAÇÃO
BQX002719

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR. R$
TOTAL R$

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Nome [illegible] Endereço Dr. Delmiro Freire 19 Alto Verde 9

N.º 28 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 9 de 1960

Cr$ 300,00

CIDADE DE CABO BRANCO
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa - Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

No dia 28 de Setembro de 1960

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa [illegible] abril de 1957

[illegible]

Recebi

Paulo Henrique da Silva Oliveira

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2019
Pesqueira-PE

Autenticação	R$
TSNR	R$
TOTAL	R$

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE
BQX0027

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Nome [illegible] Endereço [illegible]

N.º Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 10 de 1960

Cr$ 300,00

No dia 28 de Outubro de 1960

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa 25 de Abril de 1957

CIDADE REIO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Fone/Fax: 87 9135-2820
Centro Pesqueira - PE
Praça Comendador José Balbino 177 Lj 03
Subsolo
Ana Lúcia Barbosa Lima dos Santos
Tabelã Designada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Segurança
AUTENTICAÇÃO
BQX00271G

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Nome [illegible]

Endereço [illegible]

N.º Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 11 de 1960

Cr$ 300,00

No dia 28 de Novembro de 1960

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, [illegible] de 1957

«CABO BRANCO»

PROPRIEDADE DO SR.

PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Pesquisador: AUTENTICAÇÃO BQX002711

Autenticação R$ R$ R$

TSNR

FUNAL

CIDADE DO SERTÃO

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BQX002712

AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Pesqueira-PE

Autenticação	R$
TSNR	R$
TOTAL	R$

Nome _____ Endereço Dr. Deliniro Freire 1 Arcoverde Pe

N.º 41 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 2 de 19 61

Cr$ 300,00

No dia 28 de Fevereiro de 19 61

pagare _____ por esta _____ única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

_____ ou onde esta _____ for apresentada a quantia de

trezentos cruzeiros

_____ em moeda corrente

João Pessoa, 28 de abril de 1957

«CABO BRANCO»

PROPRIEDADE DO SR.

PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

Rua Maciel Pinheiro, 110 — Fone 1317 — João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2019 Desenho-PE

Autenticação R$

Autenticação R$

Autenticação R$

Selo de Autenticidade

BQX002713

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Legalização
ANDRÉ LUIZ
AUTENTICAÇÃO
BQX002714

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Rogeli
Paulo Fernando de Oliveira
Maria Alzira

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014 Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Nome [illegible] Endereço [illegible]

N.º 119 Q(s) 11 L(s) 12

Vencimento em 28 de 3 de 1961

Cr$ 300,00

No dia 28 do março de 1961

_____ pagare _____ por esta _____ única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

_____ ou onde esta _____ for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

_____ em moeda corrente

João Pessoa [illegible] de 1957

[illegible]

CIDADE R[illegible]REIO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANCREC-PE
AUTENTICAÇÃO
BQX002709

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Bezerros-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E PROTESTO
Tânia Vasconcelos Souza Cavalcanti
Tabelã Designada
Ana Lúcia Batista Lima dos Santos
Substituta
Praça Coronel José Dias, 127 Lj 03
Centro Pesqueira - PE
Fone/Fax: 3721-2250

Reconhecimento de firma
Ana Lucia Batista Lima dos Santos
Selo de Autenticidade
Selo: 0001 BQX 00270 9
Valor: R$ 1,00
Pesqueira, 30/07/14

Nome [illegible] Endereço [illegible]

N.º 57 Q(s) 29 L.(s) 12

Vencimento em 28 de 4 de 1961

Cr$ 300,00

No dia 28 de Abril de 1961

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, 28 de abril de 1957

«CABO BRANCO»

PROPRIEDADE DO SR.

PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

Rua Maciel Pinheiro, 110 Fone 1317 — João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014 Parquelin-PE

Autenticação R$

TSNR R$

TOTAL R$

SELO DE AUTENTICAÇÃO

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Nome [illegible] Endereço [illegible]

N.º 51 Q(s) 28 J.(s) 12

Vencimento em 28 de 5 de 19 61

Cr$ 300,00

No dia 28 de Maio de 19 61

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, [illegible] de 195 7

«CABO BRANCO»

PROPRIEDADE DO SR.

PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

Rua Maciel Pinheiro, 110 — Fone 1317 — João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Pagamento-PE

Autenticação R$

TSNR R$

TOTAL R$

AUTENTICAÇÃO BQX002706

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi
Paulo Miranda Oliveira
Mª Alzira Alcantara

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BQX0021110

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014 Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Nome

Endereço

CIDADE RIO BRANCO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro 110 — Fone 1317 — João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

N.º 52 Q(s) 21 L(s) 12

Vencimento em 28 de 6 de 1961

Cr$ 300,00

No dia 28 de Junho de 1961

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou à sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, 28 de Abril de 1957

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014 Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Cartório Pesqueira - PE
Praça Comendador José Gomes, 177 - Q.23
Subdistrito
Ana Lúcia Batista Lima dos Santos
Tabelã Designada
Vanice Vieira Batista Lima
Selo de Autenticidade e Estabelecimento
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
AUTENTICAÇÃO
BOX002704

Recebi
São Paulo Miranda Oliveira
Christino Alcantara
30/6

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Endereço [illegible] Arcoverde-PE

N.º 53 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 7 de 19 61

Cr$ 300,00

No dia 28 de Julho de 19 61

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos Cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, [illegible] de 1957

Rua Machet Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nada dará. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$
AUTENTICAÇÃO
BQX002703

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi
Para o mandado Chico
Mª Alva

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Posqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

BQX002702

Nome [illegible]

Endereço Pelo Salvador Freire 19 Arcoverde

N.º [illegible] Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 8 de 1961

Cr$ 300,00

No dia 28 de Agosto de 1961

[illegible] pagarei [illegible] por esta [illegible] única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

[illegible] ou onde esta [illegible] for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, [illegible] abril de 1957

[illegible]

CIDADE R. CRETO

"CABO BRANCO"

PROPRIEDADE DO SR.

PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

Recife Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

Cr$ 1,50 BRASIL SELO NACIONAL Cr$ 2,00

AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Resqueira-PE

Autenticação R$

TSNR R$

TOTAL R$

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização

AUTENTICAÇÃO BQX002701

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

Esta Cópia é fiel ao Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014

Pesqueira-PE

Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E PROTESTO
Tabelião Vanderlei Rocha Carvalho
Tabelião Designado
Ana Lúcia Barbosa Lima dos Santos
Substituta
Praça Comandante João Batista,177 Lj 03
Centro Pesqueira - PE
Fone/Fax: (87) 3761-2850

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014 Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Nome

Endereço Dr. Silvino Freire Mercado 3

N.º Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 10 de 1961

Cr$ 300,00

No dia 28 de Outubro de 1961

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos Cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, 28 de Abril de 1957

CIDADE REALEZA
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANDRÉ-PE
AUTENTICAÇÃO
BQX002700

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé.
18 JUL. 2014 Pesqueira-PE
R$
R$
R$
Autenticação
TSNR
TOTAL

Cartório Pesqueira - PE
Fone/Fax: 37 1834-2850
Praça Coronel José Dias nº 127 L 03
Substituta
Ana Lúcia Salvino Lima dos Santos
Tabelião Substituta
Cartório Vanessa Maria Cavalcanti
Judiciária

Recebi
Paulo Miranda Dolm

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que não foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014 Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Nome

Endereço

CIDADE R. CRREIO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 710 — Fone 1317 — João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

N.º Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 11 de 1961

Cr$ 300,00

No dia 28 de Novembro de 1961

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa 15 de abril de 195

BRASIL Cr$ 1,50 TESOURO NACIONAL

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANDRÉ-PE
AUTENTICAÇÃO
BQX002693

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014 Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

CIDADE R CREIO

«CABO BRANCO»

PROPRIEDADE DO SR.

PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

Rua Maciel Pinheiro, 110 — Fone 1317 — João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

N.º 255 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 9 de 1961

Nome [illegible]

Endereço [illegible]

Cr$ 30,00

No dia 2 de Setembro de 1961

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

moeda corrente

João Pessoa [illegible] de Abril de 196[illegible]

Cr$ 1,50 BRASIL

Cr$ 2,00 BRASIL

AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2019

Autenticação R$

TSNR R$

TOTAL R$

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi

Paulo Miranda de Oliveira

Christino Alcantara

30/01/19

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BQX002698

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2014 Pesqueira-PE

Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E PROTESTO
Valeria Maria Maia Cavalcanti
Titular Delegada
Ana Lucia Batista Lima dos Santos
Substituta
Praça Comendador José Dubeux, 127 Loja
Centro - Pesqueira - PE
Fone/Fax: (81) 3736-3850

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014 Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Nome

Endereço

CIDADE R CREIO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

N.º Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 12 de 1961

Cr$ 300,00

No dia 28 de Dezembro de 1961

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, 28 de abril de 1957

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi
Renato Miranda Filho
Procurador Autarquia
02

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AMORES/PE
AUTENTICAÇÃO
BQX002695

AUTENTICAÇÃO
Esta Cópia é fiel com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014 Bezerros-PE
R$
R$
R$
Autenticação
TSNR
TOTAL

Fonte: Centro Fazenda - PE
Proc. Commandar José Dias 177 L1 B3
Subrogada
Ana Lucia Bezerra Lima dos Santos
Tabelião Substituto
JOSÉ MARCO DE SOUZA E MORAES
Tabelião Titular

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014 Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Nome

Endereço

CIDADE DE CABO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 — Fone 1317 — João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

N.º 57 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 1 de 1962

Cr$ 300,00

No dia 28 de Janeiro de 1962

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou à sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, 28 de abril de 1957

José [illegible] Lisboa

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi

Paulo Armando D. Oliveira

Christiano Alcantara

30/62

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AMORES-PE
AUTENTICAÇÃO
BQX002689

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

CIDADE R. CREIO
"CABO BRANCO"
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

N.º 60 Q(s) 29 L(s) 12

Vencimento em 28 de 2 de 1962

Cr$ 300,00

No dia 28 de Fevereiro de 1962

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, 28 de Janeiro de 1957

Nome

Endereço

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Selo Autenticidade
Autenticação
TSNR
TOTAL
R$
R$
R$

AUTENTICAÇÃO BQX002690

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi
Pto
autos mandado de Ordem
e Ministro Alcantara
28/2/62 28/2/62

AUTENTICAÇÃO
Original de Justiça de Pernambuco
Selo de Autenticidade
Autenticação
BQX002688

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Recife-PE
R$
R$
R$
Autenticação
TSNR
TOTAL

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

CIDADE R CREIO

"CABO BRANCO"

PROPRIEDADE DO SR.

PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

Rua Maciel Pinheiro, 110 — Fone 1317 — João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

N.º Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 8 de 1962

Cr$ 300,00

No dia 28 de Março de 1962

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, 7 de abril de 1957

Nome

Endereço Rua Odilon Freire 19, Areia Preta

AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

19 JUL 2014

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO BQX00268

Emolumentos R$

Autenticação R$

TSNR R$

TOTAL R$

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi
Paulo Fernando Oliveira
Gustavo Alcantara
20/3

Nome [illegible] Endereço [illegible]

N.º 62 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 4 de 1962

Cr$ 300,00

No dia 28 de Abril de 1962

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou à sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, [illegible] de 195[illegible]

CIDADE R. CREIO

«CABO BRANCO»

PROPRIEDADE DO SR.

PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

Rua Maciel Pinheiro, 110 — Fone 1317 — João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

AUTENTICAÇÃO

Esta conforme com o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

Recife, 15 JUL. 2014

Selo de Autenticidade

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi
Paulo Fernando Dias
Cristino Alcaul
30 9
62

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$
Fone/Fax: (87) 3835-2850
Cartório Pesqueira - PE
Praça Comendador José Duarte, 127
Subsolo
Ana Lúcia Bezerra Lima dos Santos
Tabelã Substituta
Andrea Vasconcelos Bezerra Campos
Tabelã Titular
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Segurança
AUTENTICAÇÃO
BQX002686

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$
Pesqueira-PE

Nome

Endereço

Vencimento em 28 de 5 de 1962

N.º 63 Q(s) 28 L(s) 12

Cr$ 300,00

No dia 28 de maio de 1962

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, abril de 195

Cr$1,50 SELO DE PRODUTO

SELO DE PRODUTO NACIONAL Cr$2,00

CIDADE DO ROMBO
"ABO BRANCO"
PROPRIEDADE DO SR.
AULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Pinheiro, 110 — Fone 1317 — João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Legalização
ANDRÉ PE
AUTENTICAÇÃO
BQX002682

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Recebi
P. Paulo Miranda Oliveira
Christino Alcantara
305
62

CIDADE DO SERTÃO

«CABO BRANCO»

PROPRIEDADE DO SR.

PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA

Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

N.º 65 Q(s) 28 L(s) 12

Endereço Cel. Deliano Fraiella Ancarani

Vencimento em 28 de 7 de 1962

Cr$ 300,000

No dia 28 de Julho de 1962

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, 28 de abril de 1957

AUTENTICAÇÃO

Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé

18 JUL. 2004

Pesqueira-PE

Autenticação R$

TFSMR R$

TOTAL R$

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BQX002684

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Recebi
Paulo Muanda Chuvie
Christian Alcantara

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que não foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014 Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Nome

Endereço

N.º Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 8 de 1962

Cr$ 300,00

No dia 28 de Agosto de 1962

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa 1957

CIDADE RÔMBIO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Marcal Pinheiro, 110 — Fone 1317 — João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi
Paulo Fernando de Oliveira
Christino Alcantara

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BQX002678

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE

Autenticação	R$
TSNR	R$
TOTAL	R$

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2019
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Nome

Endereço

N.º Q(s) L(s) 12

Vencimento em 28 de 9 de 1962

Cr$ 300,00

No dia 28 de Setembro de 1962

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, abril de 1957

CIDADE RÉGIO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi
Paulo Miranda
Christina Alcantara

R$ 2,00

AUTENTICAÇÃO
BQX002678

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2019
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Nome

Endereço

Vencimento em 28 de 10 de 1962

N.º 68 Q(s) 28 L(s) 12

Cr$ 300,00

No dia 28 de Outubro de 1962

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou à sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, abril de 195

CIDADE RIO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi
Paulo Armando
Christovão Alcanfor
30/10/2002

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
R$

Selo de Autenticidade
Autenticação
HOX002676

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que este foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
ESNR R$
TOTAL R$

Nome

Endereço

N.º 69 Q(s) 28 L(s) 14

Vencimento em 28 de 11 de 1962

Cr$ 300,00

CIDADE DE ARCOIS
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

No dia 28 de Novembro de 1962

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, 28 de Abril de 195

BRASIL NACIONAL Cr$ 1,50 Cr$ 2,00

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Especialização
AUTENTICAÇÃO
BQX002673

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação
TSNR
TOTAL
R$
R$
R$

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E PROTESTO
Vânia Maria Silva Carnaúba
Tabelã Designada
Ana Lúcia Bezerra Lima dos Santos
Substituta
Praça Comandante José Dantas, 127 L 03
Centro Pesqueira - PE
Fone/ 87 3816-2850

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2019 Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Nome

Endereço

CIDADE R CREIO
"ABO BRANCO"
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 - Fone 1317 — João Pessoa - Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

N.º Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 12 de 1962

Cr$ 300,00

No dia 28 de Dezembro de 1962

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, 30 de abril de 195

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi
PP. de Miranda e Oliveira
Elias Antonio Alcantara

BRASIL
SELO DE AUTENTICIDADE NACIONAL
R$ 3,00
BQX002674

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé.
18 JUL. 2014
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

88

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2017
Pesqueira-PE
Autenticação R$
TSNR R$
TOTAL R$

Nome José Fernandes Leite Endereço C. Deliverio Freire, 19 Arcoverde-Pe

N.º 4 | Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 1 de 1963

Cr$ 300,00

No dia 28 de Janeiro de 1963

pagare por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, 28 de Abril de 1957

José Fernandes Leite

CIDADE DE CRÉDIO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 710 Fone 1317 — João Pessoa-Pb.
NOTA PROMISSÓRIA

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi
Paulo Fernando Oliveira
Christiane Alcantara

R$ 0,00
30/63

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2019
Pesquisa
R$
R$
R$
Autenticação
TSNR
TOTAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Segurança
AUTENTICAÇÃO
BQX002668

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

CIDADE À CREIO
«CABO BRANCO»
PROPRIEDADE DO SR.
PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA
Rua Maciel Pinheiro, 110 – Fone 1317 – João Pessoa-Pb.

NOTA PROMISSÓRIA

N.º 72 Q(s) 28 L(s) 12

Vencimento em 28 de 2 de 1963

Cr$ 300,00

No dia 28 de Fevereiro de 1963

pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA

ao Sr. PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA ou á sua ordem na praça de

ou onde esta for apresentada a quantia de

Trezentos cruzeiros

em moeda corrente

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 195 3

José Leite

José Fernandes Leite Endereço Cel. Dilmiro Freire 19. Arcoverde

AUTENTICAÇÃO
Cópia Autêntica Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2012
Autenticação R$
BNR R$
TOTAL R$

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Recebi
P. Paulo de Miranda de Oliveira
Christiano Alcantara

BRASIL
R$ 3,00
28 03

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BQX002670

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
18 JUL. 2014
Autenticação
TSNR
TOTAL

AUTENTICAÇÃO
Esta Conforme com o Original que me foi apresentado nesta data. Dou fé
Recife, 28 de Março de 2014

fol 28

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIO - 09/09/2014 09 horas 52 minutos

Processo: 0058980-69.2014.815.2001

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO

PROPRIEDADE

Valor da causa : 200000,00

Serie : 15

Autor : MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE

Reu : MASSAI CONSTRUCOES E INCORPORA

Vara : 13A. VARA CIVEL

Juiz : ANTONIO SERGIO LOPES

Promotor:

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

95

AUTUAÇÃO

Certifico e dou fé nesta data, **autuei** o presente feito, contendo 95 folhas.
JP(PB), 01 / 10 / 2014.

_____
analista/técnico

CONCLUSÃO

Nesta data, faço **conclusos** estes autos ao Dr. Juiz de Direito desta Vara.
JP(PB), 07, 10, 2014.

_____
analista/técnico

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

96

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
13ª VARA CÍVEL

Processo nº: 0058980-69.2014.815.2001
Requerente: MARIA THEREZA DE FÁTIMA LEITE RODRIGUES CHAVES
Requerido: MASSAI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E OUTROS

Vistos, etc.

Cuida-se de **Ação Declaratória de Propriedade de Imóvel c/c pedido de Medida Cautelar e Imissão de Posse**, promovida por MARIA THEREZA DE FÁTIMA LEITE RODRIGUES CHAVES contra MASSAI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA E OUTROS, todos qualificados nos autos.

Narra a inicial, em suma, que a autora é filha do "*de cujus*" Sr. José Fernandes Leite, que teria firmado um contrato de promessa de compra e venda com o segundo promovido para a aquisição de um terreno em 1957. Afirma ter havido a efetiva quitação do pagamento contudo não houve a escrituração do bem.

Sustenta que ao procurar o Cartório de imóvel para a regularização obteve a informação que o bem teria sido dado em doação, em 1994, à filha do segundo promovido (a terceira promovida) e esta por sua vez teria vendido o bem a primeira promovida.

Vem por meio deste requerer, liminarmente, que o Cartório de Registro de Imóvel Eunápio Torres seja oficiado a fim de que seja averbado a margem da matrícula do imóvel que o bem descrito na inicial encontra-se "sub-judice", determinando a indisponibilidade e o bloqueio de qualquer transferência que impliquem em alienação do referido imóvel, bem como quaisquer registros que importem em ônus e encargos à propriedade do mesmo, até final solução da presente demanda.

Com a inicial foram trazidos documentos (fls. 11/93).

É o suficiente Relatório. Decido.

Para a concessão de liminares devem concorrer os requisitos do relevo do fundamento do pedido e do perigo da demora, salientando-se que deverão estar presentes simultaneamente.

No presente caso, ao menos neste exame superficial, próprio das medidas de urgência, verifica-se que os elementos probantes juntados à inicial permitem a concessão da liminar.

Restou demonstrado que houve o pagamento das parcelas, conforme documentos de Nota Promissórias de Fls. 25/93.

Demonstrada, pois, a aparência do bom direito.

Com relação ao segundo requisito autorizador: **receio de dano irreparável ou de difícil reparação**, verifica-se que se consubstancia na possibilidade de alienação ou oneração do imóvel, o que trará ao promovente prejuízos irreparáveis ou de intrincada reparação, como também a terceiros de boa-fé.

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

297

Ademais, a medida acautelatória nenhum prejuizo acarretará a parte contrária, que, na hipótese de ser vencedora na demanda, poderá dispor dos bens imóveis da maneira que melhor lhe aprouver. Patente, pois, a reversibilidade da medida.

ISTO POSTO, **concedo a liminar**, para determinar o bloqueio do imóvel descrito às fls. 03/04, no sentido de impedir sua alienação ou oneração, devendo esta determinação ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a fim de ser devidamente averbada à margem da matrícula do bem, até ulterior deliberação.

Oficie-se, com urgência, ao Cartório de Registro de Imóveis Carlos Ulysses

Cite-se o réu para, querendo, contestar a ação, no prazo legal (art. 802 do CPC).

P. R. I.

João Pessoa, 06 de outubro de 2014.

ANTONIO SERGIO LOPES
Juiz de Direito

DATA

Nesta data, foram-me entregues estes autos e faço este termo.

João Pessoa (PB), 28/10/2014

Analista / Técnico

CERTIDÃO 277/2014

Certifico que expedi a página Dou fé.

João Pessoa, 05/11/2014

Analista / Técnico

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

95

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de expedir mandado de citação por não encontrar registro de pagamento da diligência, bem como por não ser o autor detentor do benefício da justiça gratuita.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2019.

Arlindo Marques Nunes sobrinho
mat. 476.921-0

CONCLUSÃO
Faço os autos conclusos este
João Pessoa, 05/12/2019
Analista / Técnico

99

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
13ª VARA CÍVEL

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que recolha o valor das custas iniciais, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente revogação da liminar anteriormente deferida.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.

GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO
Juíza de Direito

L

DATA

Certifico que nesta data recebi os presentes autos do MM. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível.

João Pessoa, 19 / 12 / 2014

Analista/Técnico

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de cumprir o despacho supra, em virtude da declaração de hipossuficiência, às fls. 15.

João Pessoa-PB 10 / 04 / 14

Analista / Técnico

EM TEMPO, certifico, ainda, que cadastrei, através do SISOM, justiça gratuita para a parte autora, conforme ato ordinatório.

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

JUNTADA

OF. Nº 227/2014 APLANTE

13 / 06 / 15

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DA CAPITAL 05/11/14

RESULTADO DISTRIBUICAO DE OFICIO

OFICIO: 1 PROCESSO: 0058980-69.2014.815.2001
ZONA : 050 CENTRO
OFICIAL : 9289-0 JONAS ALCANTARA DO NASCIMENTO
DATA : 05/11/2014

NAO DESTAQUE ESTA PAPELETA. FAVOR MANTE-LA ANEXADA AO OFICIO.

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
Fórum Des. Mario Moacyr Porto – Av. João Machado, 532, 5º Andar – Centro
CEP.: 58013-520 - João Pessoa - PB

Ofício n º 277/2014
Processo n º 0058980-69-2014.815.2001

João Pessoa, 28 de outubro de 2014.

A(o) Senhor(a)
Oficial(a) de Registro do Cartório Carlos Ulysses
Serviço Notarial do 1.º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 105, Centro
João Pessoa – PB

Assunto: **bloqueio de transferência de propriedade de imóvel.**

Senhor (a) Oficial (a),

A fim de instruir os autos da Ação Declaratória, processo n.º 0058980-69.2014.815.2001, movida por FRANCISCO RODRIGUES MELO em face da SP MASSAI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA OUTROS, CNPJ N. 01.295.921/0001-91, solicito a Vossa Senhoria o bloqueio de transferência do **imóvel de matrícula 64.089, consistente no Lote 12 da Quadra 28, do Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, nesta Cidade**. Ficando o mesmo impossibilitado de qualquer forma de alienação enquanto persistir o caráter "sub-judice" ao qual se encontra atualmente. Solicito, também, que após as providências mencionadas, comunique-se a este Juízo.

Cópia da decisão anexa.

Atenciosamente,

ANTÔNIO SERGIO LOOPES
Juiz de Direito

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES
RECEBIDO
12. NOV. 2014
Funcionário

JUNTADA

0 OF. Nº 0538/2014 PRIMAE

B 04 15 dig, 13/04/15

CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFICIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
Av. Pres. Epitácio Pessoa – 105 – Centro – CEP 58.039-000
JOÃO PESSOA - PARAÍBA
Fones: 3222-0393 - Fax: (083) 3221-4927
Titular: Walter Ulysses de Carvalho

102

Ofício n.º 9548/2014 João Pessoa, 14 de Novembro de 2014

A Vossa Excelência o Senhor
Dr. ANTONIO SERGIO LOOPES
Juiz de Direito
13ª Vara Cível da Comarca da Capital
Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Fórum Des. Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, 532, 5º andar, Centro
JOÃO PESSOA/PB

NF 09P3115

Assunto: Informação

Excelentíssimo Juiz,

Em resposta ao **Ofício nº 277/2014**, datado de 28/10/2014, nos autos da Ação Declaratória, processo nº 0058980-69.2014.815.2001, informamos a Vossa Excelência que não foi possível atender ao solicitado do Ofício supracitado, em face do imóvel localizado no endereço: **"Lote 12 da Quadra 28, do loteamento Cidade Recreio cabo Branco, nesta Capital"**, pertencer à circunscrição imobiliária da Zona Norte desta Cidade, a cargo do Cartório EUNÁPIO TORRES.

Respeitosamente,

Marcos Vinícius Farias Brito
Escrevente Substituto

CARLOS ULYSSES SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO DE NOTAS TEL 3222-0393 JOÃO PESSOA PARAÍBA

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81520141077194
Nome original do documento: OFICIO Nº 9548-2014.pdf
Data: 14/11/2014 19:50:36
Remetente: Walter Ulysses de Carvalho
06.916-1 - 1º Tabelionato de Notas e de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de
TJPB
Assunto: Resposta ao Ofício nº 277/2014. Proc 0058980-69.2014.815.2001

103

MANDADO

Certifico o cumprimento ao despacho de fls. 96/97 expedido(s) o(s) mandado(s) de citação (002, 003 e 004)

João Pessoa, 14 de 15

Analista Técnico

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

JUNTADA
Nesta data, juntei aos autos
os mandados (004, 002, 003) adiante
27/08/15
Cartório

104

ASSISTENCIA JUDICIARIA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 004 - MAND CITACAO REU

PROCESSO: 0058980-69.2014.815.2001 13A. VARA CIVEL
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES CHA
Endereco: R PADRE LUIS MARQUES TEIXEIRA 215 APT 1001
Bairro : BOA VIAGEM Cidade: RECIFE CEP: 51021530
REU : MARIA JADY MIRANDA
Endereco: R RUI COSTA 660
Bairro : ALTIPLANO Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58046085

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE RE, NOME E ENDERECO ACIMA, PARA, QUERENDO, DEFENDER - SE.
ADVIRTA-A, OUTROSSIM, DE QUE NAO SENDO CONTESTADA A ACAO, PRESUMIR-SE-AO ACEITOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, CONSTANTES DA INICIAL, CUJA COPIA SEGUE EM ANEXO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL
CITE-SE A RE, NO ENDERECO SUPRA.

VISTOS,ETC...CITE-SE O REU PARA, QUERENDO, CONTESTAR A ACAO, NOP RAZO LEGAL (ART.802 DO CPC). ANTONIO SERGIO LOPES - JUIZ DE DIRE ITO.
PRAZO PARA DEFESA ___ DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 15 DE ABRIL DE 2015.

ROBSON DE ARAUJO FERREIRA MARQUES
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9301-3 066 15/04/2015
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: _____
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

00589806920148152001004

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

CERTIDÃO

Certifico que, devolvo o presente mandado, pelo fato do mesmo não seguir os ditames dos artigos 221, 222, 223 e 224 do CPC, e para as intimações de acordo com o artigo 239 do CPC, bem como, provimento 04/2014 da Corregedoria do Estado da Paraíba, no seu artigo 19, com base no exposto acima devolvo o presente mandado. O referido é verdade do qual, dou fé.

João Pessoa, 22 de abril de 2015

Oficial de Justiça Avaliador
Mat.471.307-9

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

114
305

ASSISTENCIA JUDICIARIA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 002 - MAND CITACAO REU

AG DEV. MANDADO

PROCESSO: 0058980-69.2014.815.2001 13A. VARA CIVEL
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES CHA
Endereco: R PADRE LUIS MARQUES TEIXEIRA 215 APT 1001
Bairro : BOA VIAGEM Cidade: RECIFE CEP: 51021530
REU : MASSAI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
Endereco: AV SENADOR RUI CARNEIRO 33 SALA 212
Bairro : TAMBAUZINHO Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58039181

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE RE, NOME E ENDERECO ACIMA, PARA, QUERENDO, DEFENDER - SE.
ADVIRTA-A, OUTROSSIM, DE QUE NAO SENDO CONTESTADA A ACAO, PRESUMIR-SE-AO ACEITOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, CONSTANTES DA INICIAL, CUJA COPIA SEGUE EM ANEXO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL
CITE-SE O REU, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, NO ENDERECO SUPRA.

VISTOS,ETC...CITE-SE O REU PARA, QUERENDO, CONTESTAR A ACAO, NOP RAZO LEGAL (ART.802 DO CPC). ANTONIO SERGIO LOPES - JUIZ DE DIRE ITO.
PRAZO PARA DEFESA ___ DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 15 DE ABRIL DE 2015.

ROBSON DE ARAUJO FERREIRA MARQUES
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 3364-7 065 15/04/2015
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <D1A>

CIENTE: _____
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

00589806920148152001002

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

105
FP
106
FP

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço presente neste, Edifício Phoenix, e, ali sendo, deixei de citar Massai Construções e Incorporações Ltda, uma vez que segundo informação do porteiro, Wellington França, a empresa ré não funciona naquele local há dois anos.

João Pessoa, 05/05/2015

Fernanda de Freitas Torres
Oficial de Justiça
Mat. 4761979

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

AG MANDADO

ASSISTENCIA JUDICIARIA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 003 - MAND CITACAO REU

PROCESSO: 0058980-69.2014.815.2001 13A. VARA CIVEL
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES CHA
Endereco: R PADRE LUIS MARQUES TEIXEIRA 215 APT 1001
Bairro : BOA VIAGEM Cidade: RECIFE CEP: 51021530
REU : PAULO MIRANDA D OLIVEIRA
Endereco: AV CABO BRANCO 4228
Bairro : CABO BRANCO Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58045010

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, CITE A PARTE RE, NOME E ENDERECO ACIMA, PARA, QUERENDO, DEFENDER-SE.
ADVIRTA-A, OUTROSSIM, DE QUE NAO SENDO CONTESTADA A ACAO, PRESUMIR-SE-AO ACEITOS, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR, CONSTANTES DA INICIAL, CUJA COPIA SEGUE EM ANEXO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL
CITE-SE O REU, NO ENDERECO SUPRA.

VISTOS,ETC...CITE-SE O REU PARA, QUERENDO, CONTESTAR A ACAO, NOP RAZO LEGAL (ART.802 DO CPC). ANTONIO SERGIO LOPES - JUIZ DE DIRE ITO.
PRAZO PARA DEFESA ___ DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 15 DE ABRIL DE 2015.

ROBSON DE ARAUJO FERREIRA MARQUES
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9176-9 053 15/04/2015
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <D1A>

CIENTE: _____
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

00589806920148152001003

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi até o endereço ali indicado onde deixei de citar o réu Paulo Miranda de Oliveira, uma vez que o mesmo faleceu em data de 21.07.2007, segundo informações do Sr. Paulo Manuel Miranda, neto do mesmo, que disse existir um inventário em tramitação na 1º Vara de Sucessões da Capital, conforme extrato de movimentação processual em anexo.

João Pessoa, 2 de julho de 2015.

Verônica Nunes

Oficiala de Justiça

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos ao Sr. Juiz de Direito desta Vara.

João Pessoa(PB), 28 / 09 / 15

ESCRIVÃO / ESCREVENTE

108

Rh.

1. Vista à autora da certidão de fls. 107v.

2. Prazo de 10 dias.

Em 14.03.16.

DATA

Nesta data, foram-me entregues estes autos e faço este termo.

João Pessoa(PB), 18 / 03 / 16

ESCRIVÃO / ESCREVENTE

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

109

ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
FORUM ARQUIMEDES SOUTO MAIOR
Av. João Machado, 532, 5º Andar – Jaguaribe
CEP.: 58013-520- João Pessoa – PB

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins e a requerimento de pessoa interessada nos autos da Ação Declaratória de Propriedade de Imóvel c/c Pedido de Medida Cautelar e Imissão na Posse, processo nº 0058980-69.2014.815.2001, que tem como parte autora MARIA THEREZA DE FÁTIMA LEITE RODRIGUES CHAVES e como parte ré MASSAI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e Outros, que este processo foi distribuído no dia 09/09/2014, tendo o requerente atribuído à causa o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O processo encontra-se aguardando expedição de nota de foro para a parte autora se manifestar sobre a certidão de fls. 107v. O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa, 30 de maio de 2016

Francis Figueirêdo
Técnica Judiciária

31/05/2016

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

INTIMAÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data, intimei o adv. Mauro André Feitosa de Azevedo, OAB/PE 26378-D. do(a) despacho/decisão/sentença de fls. 108.

João Pessoa 17/02/17

DESCRIVÃO / ESCRIVÃO

OAB-PE 26.378

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

110

PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO
Numeração : 0058980-69.2014.815.2001
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto(s): PROPRIEDADE
ATO / NEGOCIO JURIDICO
DEFEITO, NULIDADE OU ANULACAO
LIMINAR

Promovente: MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES
Promovido : MASSAI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

Quantidade de volume(s): (X)único; ( )2; ( )3; ( )4; ( )5; ( )6; ( )
Volume(s) em carga: 01 (UM); todos; ( )
Quantidade total de folhas: 110
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?
( )sim; ( )não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: FLS. 30

ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:
Nome: MAURO ANDRE FEITOSA DE AZEVEDO
Inscrição na OAB: 026378PE
Telefone(s): celular: (81)99614-4685 fixo: (81)3125-1553
Advogado do (X)autor ( )réu ( )vítima ( )litisconsorte ( )outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:
Matricula n°: 4735412 - TJEJPK8 -

RECIBO
Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 17/02/2017

OAB-PE
(Assinatura do recebedor) 26.378
Observações:

DEVOLUÇÃO
Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 08/03/17
Nome/Assinatura do servidor:
Matricula n°: 473.541-2
Observações :

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

JUNTADA

Nesta data, faço a presente juntada

petição adiante (autor).

13/03/17

Escrivão(ã)/Técnico(a)

Mauro André Feitosa de Azevedo
OAB-PE nº 26.378-D

Adriana Cordeiro Rios
OAB-PE nº 14.350-D

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB

Ref. Ação Ordinária-processo nº **0058980-69.2014.815.2001**

MARIA THEREZA DE FÁTIMA LEITE RODRIGUES CHAVES, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, em que contende com MASSAI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, PAULO MIRANDA DE D'OLIVEIRA e MARIA JADY MIRANDA, por seu advogado que ao final subscreve, em cumprimento ao despacho exarado por Vossa Excelência (nos autos fl. 108), e diante dos mais recentes andamentos do processo e também com fulcro no que preconiza o novo CPC em vigor (Lei 13.105/2015), vem respeitosamente perante Vossa Excelência,

EXPOR E REQUERER nos seguintes moldes:

Sobre a Certidão apresentada nos autos (fl. 107- verso), e também sobre as demais Certidões apresentadas pelos oficiais de justiça, em que se observa que os mandados de citação retornaram sem cumprimento porque os Réus não foram encontrados e também que a liminar concedida determinando o bloqueio do imóvel, ainda não foi cumprida, porque não foi endereçada ao Cartório correto, passa-se a Expor para ao final requerer.

Interessada na continuidade e solução do presente processo, a parte diligenciou e está vindo informar que que o endereço atual correto da primeira Ré, MASSAI CONTRUÇÕES e INCORPORAÇÕES LTDA. é: Avenida Monteiro da Franca, nº 1092, Bairro Manaíra, João Pessoa-PB, CEP:

Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 890, sala 109, Pina, Recife-PE, CEP: 51.011-050
Fone: (81) 3125-1553 e-mail: adv.maurofeitosa@gmail.com

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

112

58.015-680, Telefone: (81) 3044-7881.

De outro vértice sobre a descoberta que o segundo Réu, de nome PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA já faleceu desde o ano de 2007 e que a terceira Ré, de nome, MARIA JADY MIRANDA faz parte do rol de herdeiros do Espólio. Requer-se então que o segundo Réu e a Terceira Ré, sejam substituídos, pelo Espólio dos bens por PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA que está correndo perante a **Primeira Vara de Sucessões de João Pessoa-PB**, com **Processo nº 0743514-38.2007.815.2001** (processo físico) e que citação do espólio seja feita na pessoa de sua Inventariante, a Sra. JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA, brasileira, médica, com inscrição no CRM-PB nº 1310, residente e domiciliada na Avenida Cairú, nº 298, Apt. 201, Cabo Branco, João Pessoa-PB. CEP: 58.045-100.

Por outro lado, observando-se os autos do processo, vê-se, que a liminar deferida na Decisão constante nos autos às fls. 96 e 97, ainda não foi cumprida porque o Ofício lavrado e enviado (nos autos fl. 101), **foi endereçado ao Cartório errado**. Observe-se nos autos, nos documentos de fls. 101 e 102, que o ofício enviado foi para o Cartório CARLOS ULYSSES, do Primeiro Ofício Registral, quando na verdade deveria ter sido enviado ao Cartório responsável pela circunscrição da Zona Norte de João Pessoa, qual seja: o CARTÓRIO EUNÁPIO TORRES, do Segundo Ofício Registral, que fica na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Bairro Altiplano, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.046-060. Fone: (83) 3219-1234.

Ademais, nos moldes do que preconiza o Novo CPC (Lei 13.105/2015), no seu art. 334, a autora informa que tem interesse em realização prévia de audiência de tentativa de conciliação.

Desta forma, feitas as considerações acima, a parte Autora

Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 890, sala 109, Pina, Recife-PE, CEP: 51.011-050
Fone: (81) 3125-1553 e-mail: adv.maurofeitosa@gmail.com

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Mauro André Feitosa de Azevedo
OAB-PE nº 26.378-D

Adriana Cordeiro Rios
OAB-PE nº 14.350-D

113

vem requerer de Vossa Excelência:

1. Que determine à secretaria dessa Vara judicial que proceda, com a maior brevidade possível, a intimação da Decisão Liminar, bloqueando o bem objeto da presente ação, através de Oficial de Justiça, com envio de Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição correta, qual seja: CARTÓRIO EUNÁPIO TORRES, do Segundo Ofício Registral, que fica na Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, nº 300, Bairro Altiplano, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.046-060. Fone: (83) 3219-1234;

2. Que, nos moldes do que preconiza o art. 329, inciso I, do novo CPC(Lei 13.105/15) seja modificado o polo passivo da ação, substituindo-se o segundo Réu, PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA e a terceira Ré MARIA JADY MIRANDA, pelo ESPÓLIO DE PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA, a ser citado na pessoa de sua inventariante, a Sra. JACY MIRANDA CAVALCANTI DE ARRUDA, brasileira, médica, com inscrição no CRM-PB nº 1310, residente e domiciliada na Avenida Cairú, nº 298, Apt. 201, Cabo Branco, João Pessoa-PB. CEP: 58.045-100.

3. Que seja determinada nova citação da primeira ré (CONSTRUTORA MASSAI LTDA), no seu endereço correto, qual seja, Avenida Monteiro da Franca, nº 1092, Bairro Manaíra, João Pessoa-PB, CEP: 58.015-680, Telefone: (81) 3044-7881.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Recife, 7 de março de 2017

MAURO ANDRÉ **FEITOSA** DE AZEVEDO
OAB-PE nº 26.378-D

Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 890, sala 109, Pina, Recife-PE, CEP: 51.011-050
Fone: (81) 3125-1553 e-mail: adv.maurofeitosa@gmail.com

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

115

CONCLUSÃO

Em 14/03/17

Analista / Técnico

1. Proceda as retificações necessárias.
2. Oficie-se ao Cartório competente.
3. Marque-se audiência de conciliação/mediação.
4. Cumpra-se.
5. Intime-se.

Cen 16.05.17

DATA

Nesta data, recebi os autos acima baixados e dou fé. João Pessoa (PB), 17/05/17

Analista / Técnico

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

116

ESTADO DA PARAÍBA - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
Fórum Mário Moacyr Porto – Av. João Machado, sn, Jaguaribe,
CEP.: 58013-520 - João Pessoa – PB

Ofício n. º 77 /2018

João Pessoa, 18/07/2018

Proc. 0058980-69.2014.815.2001

Ao senhor Notário

Eunápio Torres Serviço 6º Notarial e 2º Registral

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB

Assunto: Proceder propriedade e domínio de imóvel à parte autora

Senhor Notário,

Determino a Vossa Senhoria que proceda com o bloqueio o imóvel situado lote nº 12, Quadra 28, do Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco, Cabo Branco, João Pessoa, inscrito sob a matrícula nº 64.089, no Cartório de Registro de Imóveis Eunápio Torres, no sentido de impedir alienação ou oneração, devendo ser averbado à margem da matrícula do bem, até ulterior deliberação.

Atenciosamente,

Antônio Sérgio Lopes
JUIZ DE DIREITO

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

117
e

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 24/07/2018 às 15:43

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	81520182134791
Documento:	ofício 77 2018.pdf
Remetente:	13ª Vara Cível de João Pessoa (Anderson Cavalcante da Costa)
Destinatário:	f) 07.211-6 - 6º Tabelionato de Notas e 2º de Registro de Imóveis da Comarca de João Pessoa (Zona Norte) (TJPB)
Data de Envio:	24/07/2018 15:43:30
Assunto:	Ofício 77/2018

Imprimir

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que restou designada para o dia 30/11/18, às 10h30

João Pessoa-PB 19 / 10 / 18

Analista / Técnico

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi carta de citação

João Pessoa-PB 19 / 10 / 18

Analista / Técnico

EXPEDIÇÃO DE NOTA DE PORTE

Certifico e dou fé que expedi a Nota de Porte nº 58, às fls.

João Pessoa-PB 19 / 10 / 18

Analista / Técnico

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

Conciliar é legal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL
CENTRO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO CÍVEL
Av. João Machado, s/n, Centro, João Pessoa – PB. Telefone: 3208-2532

PROCESSO: 0058980-69.2014.815.2001

VARA DE ORIGEM: 13ª VARA CÍVEL

AUTOR: MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES CHAVES

RÉU 1: MASSAI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

RÉU 2: PAULO MIRANDA D OLIVEIRA

RÉU 3: MARIA JADY MIRANDA

PRESENTES À AUDIÊNCIA

AUTOR: MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES CHAVES

ADVOGADO(A) DO AUTOR: MAURO ANDRÉ FEITOSA DE AZEVEDO OAB/PE: 6378-D

RÉU 2: PAULO MIRANDA D OLIVEIRA (REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE)

ADVOGADO(A) DO RÉU 2: NADIR LEOPOLDO VALENGO OAB/PB: 4423

INVENTARIANTE: JACY MIRANDA CAVALCANTE DE ARRUDA CPF: 108.740.624.20

RÉU 3: MARIA JADY MIRANDA

ADVOGADO(A) DO RÉU 3: WAGNER LISBOA DE SOUSA OAB/PB: 16976

PREPOSTO(A): ROBERTO MIRANDA MOREIRA CPF: 309.194.954-00

AUSENTES À AUDIÊNCIA

RÉU 1: MASSAI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

RÉU 3: MARIA JADY MIRANDA (DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SEU PREPOSTO)

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 30 de novembro de 2018, às 10 h:30 min, foi aberta audiência de conciliação, porém à ausência da parte RÉ, impossibilitou a tentativa de conciliação.
Foi requerida a juntada de CARTA DE PREPOSIÇÃO.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se o presente termo, que lido e achado conforme, retorna para Vara de origem devidamente assinado pelos presentes.

João Pessoa, em 30 de novembro de 2018.

AUTOR

ADVOGADO DO AUTOR

RÉU 2

ADVOGADO DO RÉU 2

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

119

RÉU 3

ADVOGADO DO RÉU 3

Keislaine Kethlen da Silva Oliveira
CONCILIADOR/MEDIADOR

OAB-PE
26.378-D

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

CARTA DE PREPOSTO

POR MEIO DA PRESENTE, NOMEIO NA QUALIDADE DE PREPOSTO O SR. ROBERTO MIRANDA MOREIRA, MEU FILHO, CPF 309.194.954-00, RG 788.574, COM A FINALIDADE DE ME REPRESENTAR NA AUDIENCIA A SER REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO/18, CONCERNENTE AO PROCESSO DE NÚMERO 0058980-69.2014.815.2001, EM TRAMITE NA 13ª-VARA CIVIL DESTA CAPITAL

JOÃO PESSOA, 15 DE NOVEMBRO DE 2018.

Maria Jady Miranda
MARIA JADY MIRANDA
CPF 092.109.974-68

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos
ao Dr. [illegible]
João Pessoa-PB, 07/12/19

Analista / Técnico

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
petição em forma
João Pessoa-PB, 08/03/19

Analista / Técnico

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

AO JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA/PB,

Processo n. 0058980-69.2014.815.2001

MASSAI CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.295.021/0001-91, com endereço na Av. Monteiro da Franca, 1092, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP 58038-320, qualificada nestes autos em ação movida por **MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES CHAVES**, igualmente singularizada, vem, à presença deste Juízo, através de seus patronos, expor e requerer o que se segue:

MM Juiz, a empresa peticionante ainda não foi citada, contudo tomou conhecimento do bloqueio de imóvel que lhe pertence em deferimento de medida liminar nestes autos, através de Certidão do Cartório Eunápio Torres, estando os presentes autos conclusos desde 07/12/2018, impossibilitando o acesso da requerente ao processo, impedindo o conhecimento do teor da inicial, dos documentos e da liminar deferida, razão pela qual requer:

1- Seja deferida sua habilitação com vista dos autos fora de Cartório;
2- Seja expedida certidão de intimação para fins de interposição de Agravo de Instrumento perante o TJPB.

Pede deferimento,

João Pessoa, 07 de março de 2019.

Stephenson Marreiro
OAB/PB 10.577

Allisson Vitalino
OAB/PB 11.215

Max Saeger
OAB/PB 10.569

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

122

Processo

Nº Processo:	0058980-89.2014.815.2001	**Vara:**	13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA
Classe:	PROCEDIMENTO ORDINARIO	**Distribuição:**	09/09/2014
Status:	ATIVO	**Valor Ação:**	R$200.000,00
Localizador:	CLS 07/12/2018		

Assuntos:

PROPRIEDADE	ATO / NEGOCIO JURIDICO	DEFEITO, NULIDADE OU ANULACAO	LIMINAR

Partes:

	Tipo	Nome da Parte	Situação	Advogado(s)	Documento
1	AUTOR	MARIA THEREZA DE FATIMA LEITE RODRIGUES CHAVES	ATIVO	MAURO ANDRE FEITOSA DE AZEVEDO	CPF 59962607434
2	REU	MASSAI CONSTRUCCES E INCORPORACOES LTDA	ATIVO		CNPJ 01295921000191
3	REU	PAULO MIRANDA D OLIVEIRA	ATIVO		CPF 00359599400
4	REU	MARIA JADY MIRANDA	ATIVO		CPF 09210997468

Movimentações:

	Data	Descrição
1	21/01/2019	PROTOCOLIZADA PETICAO CONTESTACAO 21/01/2019 P001124192001 15:16:58 PAULO M
2	07/12/2018	AUDIENCIA DE CONCILIACAO REALIZADA 30/11/2018 10:30 001
3	08/11/2018	AUDIENCIA DE CONCILIACAO DESIGNADA 30/11/2018 10:30 001
4	19/10/2018	EXPEDICAO DE DOCUMENTO CARTA DE CITACAO 19/10/2018
5	19/10/2018	EXPEDICAO DE DOCUMENTO NOTA DE FORO 19/10/2018 NF 58/18
6	24/07/2018	EXPEDICAO DE DOCUMENTO OFICIO 24/07/2018
7	01/03/2018	PROVIMENTO DE AUDITAGEM 01/03/2018 MAR/2018
8	05/10/2017	PROVIMENTO DE AUDITAGEM 05/10/2017 SET/2017
9	17/05/2017	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE 16/05/2017
10	13/03/2017	CONCLUSOS PARA DESPACHO 14/03/2017
11	13/03/2017	JUNTADA DE PETICAO PETICAO (OUTRAS) 13/03/2017 P012121172001 17:11:04 MARIA T
12	08/03/2017	RECEBIDOS OS AUTOS 08/03/2017 ADV AUTOR
13	08/03/2017	PROTOCOLIZADA PETICAO PETICAO (OUTRAS) 08/03/2017 P012121172001 11:20:03 MARIA T
14	17/02/2017	AUTOS ENTREGUES EM CARGA/VISTA A ADVOGADO 17/02/2017 026378PE
15	17/02/2017	PUBLICADO 17/02/2017 INT ADV AUTOR
16	04/10/2016	PROVIMENTO DE AUDITAGEM 04/10/2016 SET/2016
17	14/03/2016	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE 14/03/2016
18	27/08/2015	CONCLUSOS PARA DESPACHO 28/08/2015
19	27/08/2015	MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO COM FINALIDADE NAO ATINGIDA 27/08/2015
20	27/08/2015	JUNTADA DE MANDADO 27/08/2015 D063057152001 15:50:00 003
21	27/08/2015	JUNTADA DE MANDADO 27/08/2015 D042877152001 15:50:00 002
22	27/08/2015	JUNTADA DE MANDADO 27/08/2015 D036479152001 15:50:00 004
23	14/04/2015	EXPEDICAO DE DOCUMENTO MANDADO 14/04/2015 MARIA JADY MIRANDA
24	14/04/2015	EXPEDICAO DE DOCUMENTO MANDADO 14/04/2015 PAULO MIRANDA D OLIVEIRA
25	14/04/2015	EXPEDICAO DE DOCUMENTO MANDADO 14/04/2015 MASSAI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTD
26	13/04/2015	JUNTADA DE DOCUMENTO OFICIO 13/04/2015 9648/2014 CARLOS ULYSSES
27	13/04/2015	JUNTADA DE DOCUMENTO OFICIO 13/04/2015 277/2014/13 VC
28	10/04/2015	EXPEDICAO DE DOCUMENTO CERTIDAO 10/04/2015
29	09/03/2015	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE 19/12/2015
30	09/03/2015	CONCLUSOS PARA DESPACHO 09/12/2014
31	05/12/2014	EXPEDICAO DE DOCUMENTO CERTIDAO 05/12/2014
32	04/12/2014	EXPEDICAO DE DOCUMENTO OFICIO 05/11/2014
33	04/12/2014	CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR 06/10/2014
34	01/10/2014	CONCLUSOS PARA DESPACHO 01/10/2014
35	09/09/2014	DISTRIBUIDO POR SORTEIO 09/09/2014 TJEJPZN

Os resultados apresentados são de caráter informativo, não substituindo avisos ou intimações publicados no Diário da Justiça.

Consultas ao Telejudiciário através do telefone: (83) 3821-1581

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

123

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE:

MASSAI CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.295.921/0001-91, com endereço na Av. Monteiro da Franca, 1092, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP 58038-320, neste ato representado por **GUY PORTO BARRETO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 760.273.254-53, RG sob o nº 1.337.292 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Paulo Peixoto De Vasconcelos nº 41, apto 2901 – Brisamar – João Pessoa/PB.

OUTORGADOS:

MAX FREDERICO SAEGER GALVÃO FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB nº 10.569, e/ou **ALLISSON CARLOS VITALINO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o n. 11.215, e/ou **STEPHENSON ALEXANDRE VIANA MARREIRO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o n. 10.577, todos com endereço atualizado na Rua José Florentino Júnior, 281, Tambauzinho, João Pessoa/PB.

PODERES:

Os da Cláusula *"ad juditia et extra"* e os especiais para o foro em geral, independentemente de ordem de nomeação, na forma do art. 672 do Código Civil, podendo atuar em conjunto e/ou isoladamente em qualquer juízo, instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto e/ou separadamente, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica em conformidade com a norma do art. 105 do CPC e substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Poderes outorgados para promover ação e defesa nos autos do processo n. processo n. 0058980-69.2014.8.15.2001 ora em trâmite na 13ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa/PB.

João Pessoa, 07 de março de 2019.

Outorgante

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "MASSAI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA".

Os abaixo assinados, **ALLISON DENNIS DELMAS NUNES,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 790.133.844-04, RG sob o nº 1.663.066 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua São Gonçalo, nº 712 – Edifício Gênova – Apto nº 1201 – Manaíra – João Pessoa/PB – CEP 58038-331, **GUY PORTO BARRETO,** brasileiro, natural de João Pessoa/PB,casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 760.273.254-53, CNH sob o nº 01495537370, DETRAN/PB, residente e domiciliado na Rua São Gonçalo – nº 712 – Edifício Gênova – Apto nº 1301 – Manaíra – João Pessoa/PB – CEP 58038-331 e **JOSÉ HERBERT ROCHA DE ALMEIDA,** brasileiro, natura de Pombal/PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 504.698.004-53, Carteira de Identidade Profissional sob nº 1601995962 CREA/PB, residente e domiciliado na Rua São Gonçalo, nº 712 – Edifício Gênova – Apto 1401 – Manaíra – João Pessoa/PB – CEP 58038-331; Únicos componentes da sociedade denominada **"MASSAI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA",** com sede social a Av. Monteiro da Franca, nº 1092, bairro de Manaíra, CEP 58038-320, no município de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.295.921/0001-91, atos constitutivos arquivados nessa repartição sob o NIRE nº 25200292090 por despacho de 08/07/1996, resolvem proceder a 7º (sétima) alteração contratual e consolidação em seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições adiante especificadas, que os contratantes outorgam e aceitam mutuamente:

CLÁUSULA 1º - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. – A sociedade, que gira sob a denominação social **MASSAI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** girará, a partir desta data para **MASSAI CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Parágrafo Único: A nova Denominação Social assume os ativos e passivos do nome empresarial anterior.

CLÁUSULA 2º - DO OBJETIVO SOCIAL

2.1. - A sociedade, que tem por objeto social a: Construção de edifícios, incorporação de empreendimentos imobiliários, **passa, a partir desta data,** a ter o seguinte objeto social: Incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios e gestão de participações societárias em outras empresas, Holding não instituição financeira.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2015 11:56 SOB Nº 20150391102.
PROTOCOLO: 150391102 DE 08/09/2015. NIRE: 25200292090.
MASSAI CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 09/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.redesim.pb.gov.br informando o seguinte código de verificação: PB150391102

Assinado eletronicamente por: JOSEANE DA SILVA CORDEIRO - 18/12/2019 11:20:15
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121812215400000000026227362
Número do documento: 19121812215400000000026227362